



RESOLUÇÃO 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 021 de 16 de agosto de 2018 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dando nova nomenclatura ao CRT-SP.

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como a Resolução nº 078 de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o necessário e constante aprimoramento dos atos administrativos do Conselho Federal;

CONSIDERANDO a coincidência entre os nomes para a Capital e do Estado de São Paulo.

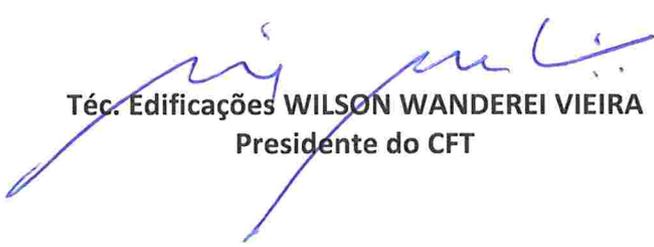
RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova redação ao art. 1º da Resolução nº 021 de 16 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de São Paulo – CRT-SP e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica criado o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, cuja sigla será CRT-SP, autarquia com estrutura federativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, e autonomia financeira, administrativa e operacional.*

Art. 2º. Os atos administrativos realizados com a denominação anterior permanecem com plena eficácia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. Edificações **WILSON WANDEREI VIEIRA**
Presidente do CFT